



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 025/99
05 / 11 / 99

Publicado no Jornal	ERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU
DE	BELTZÃO
Exemplar Nº	1.622
Data	10 11 99

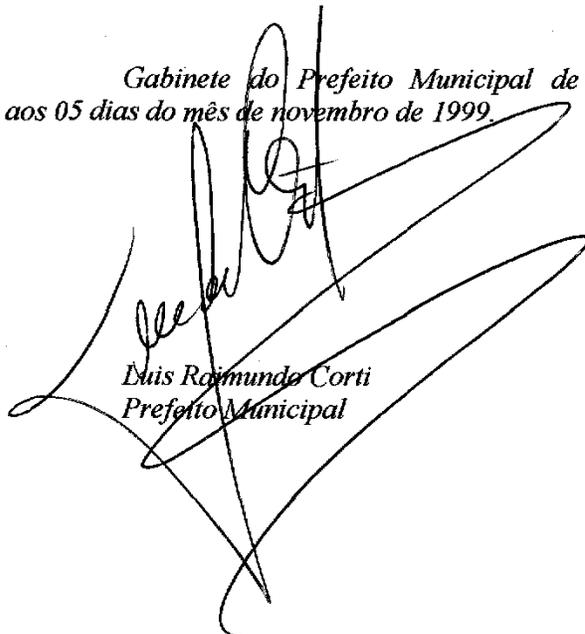
SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CAPA – Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor.*

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CAPA – Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor, representado pelo seu coordenador Senhor Vilmar V. Saar, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 397.286-ES e do CPF nº 619.321.167-53, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica e organizacional aos agricultores familiares nas áreas de produção agropecuária, comercialização, associativismo, cooperação e capacitação profissional em especial na horticultura (orgânica).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 1999.*



Luis Romundo Corti
Prefeito Municipal